



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 01 de agosto de 2008 - Nº 145

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.785, DE 01 DE Agosto DE 2008

Inclui na relação de medicamentos especiais com distribuição gratuita pelo Estado do Piauí, o tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). (\*)

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na relação de medicamentos especiais com distribuição gratuita pelo Estado do Piauí, o tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os requisitos necessários para a aquisição da medicação incluída na lista especial a que se faz referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de agosto de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. Dr. Pinto (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)

OF. 1307



DECRETO Nº 13.198, DE 31 DE Julho DE 2008

Altera o Decreto nº 12.958, de 03 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a renovação de cessão de servidores públicos estadual para o Banco do Estado do Piauí S/A -BEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando o Ofício DIRAT-2008/017, datado de 02 de abril de 2008, do Banco do Estado do Piauí,

#### DECRETA:

Art. 1º O quadro constante do Art.1º do Decreto nº 12.958, de 03 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	Órgão de Origem
ANTÔNIO LEONTINO TEIXEIRA	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER/PI
CARLA CÍNTIA LIMA RIEDEL	Secretaria de Administração
CARLOS ALBERTO V. DE MELO	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER/PI
DORA ALVES SILVA	Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE
JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE ARAÚJO	Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO

” (NR)

Art. 2º Fica sem efeito a cessão da servidora da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, MARIA DE FÁTIMA BRITO, a partir de 02 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1306



DECRETO Nº 13.199, DE 31 DE Julho DE 2008

Prorroga com efeito retroativo, o credenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o inciso IV, do art. 10, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o inciso IV do art. 9º e o art. 41, ambos, da Lei estadual n. 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

Considerando o pedido de credenciamento protocolado sob o nº 612/2002, dentro do prazo para isso estabelecido e que não houve a conclusão do processo no tempo regulamentar;

Considerando que a não conclusão, no prazo regulamentar, de processo de credenciamento protocolado dentro do prazo estabelecido implica prorrogação automática do credenciamento anterior, até a edição de novo ato que o substitua, na forma do § 1º, do art. 23, da Resolução nº 10, de 23 de janeiro de 2008, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o pedido de renovação de credenciamento da Universidade Estadual do Piauí, recebeu manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação, através do Parecer CEE/PI nº 055/2008, de 07 de março de 2008, posteriormente alterado pelo Parecer CEE/PI nº 077/2008, de 28 de abril de 2008, ambos aprovados pela unanimidade do Plenário do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução CEE/PI nº 062/2008, de 28 de abril de 2008, do Conselho Estadual de Educação, homologada em 05 de maio de 2008, recomendando a edição de Decreto prorrogando, até 30 de junho de 2010, a vigência do Decreto n. 9.844, de 08 de janeiro de 1998, que fez o primeiro credenciamento da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando a necessidade de evitar prejuízo ao interesse público bem como a terceiros, em virtude de não ter havido a renovação do credenciamento em tempo hábil;

Considerando que a Universidade Estadual do Piauí criada com a missão de formar profissionais, registra em sua trajetória processo de expansão em quantidade de cursos de graduação ofertados, quanto em número de campi e núcleos;

Considerando a dinâmica dos avanços vividos nos últimos anos, a Universidade Estadual do Piauí renova seu compromisso de primar pela qualidade dos serviços que disponibiliza à sociedade piauiense, proporcionando-lhe a produção e socialização de conhecimento, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Estado;

Considerando, finalmente, o Ofício GR/UESPI Nº 0299/2008, datado de 16 de maio de 2008, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento da Universidade do Estado do Piauí, até 30 de junho de 2010.